**UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA**

# Termo de Referência 53/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 53/2026 | 791012-UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA | LEANDRO WILLIAN DA SILVA LEITE | 19/11/2026 14:40 (v 0.5) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 63501.002301/2026-94 |

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) da Unidade Médica da Esquadra, com substituição do cabeamento das 31 (trinta e uma) câmeras e substituição das câmeras, caso haja necessidade, por conta da CONTRATADA, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (art. 6º, XXIII, "a", e art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | GRUPO | UNIDADE DE MEDIDA | Qtde. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Serviço de modernização do sistema de CFTV, com substituição do cabeamento das 31 (trinta e uma) câmeras e revisão e substituição das câmeras, se necessário, com fornecimento de material, compreendendo:<br><br>1. Revisão das 31 (trinta e uma) câmeras e substituição das câmeras, caso haja necessidade, por conta da CONTRATADA;<br><br>2. Fornecimento de 2 (dois) power baluns de 16 canais, Multi HD, para rack 19"; | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3. Fornecimento de 1 (um) DVR de 16 canais e 1 (um) disco rígido de 3 TB próprio para videovigilância;<br><br>4. Fornecimento de 1 (um) mini rack de parede 19" 5U x 350 mm, com porta com visor e chave;<br><br>5. Fornecimento de 10 (dez) caixas de cabo UTP para CFTV 4 pares x 24 AWG, capa retardante a chama (CMX), e de 1 (um) pacote com 100 (cem) conectores RJ45 8P8C;<br><br>6. Retirada do cabeamento antigo, passagem do novo cabeamento das 31 (trinta e uma) câmeras, instalação e ligação das câmeras, do rack, dos power baluns e do DVR, integração com o DVR já existente na Unidade, configuração, testes e treinamento dos operadores. | 22977 | 873 | SV | 01 | R$14.500,00 | R$ 14.500,00 |

1.2 O objeto tem a natureza de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3 O quantitativo e o respectivo código do serviço estão discriminados na tabela acima, definidos a partir do número de câmeras cujo cabeamento será substituído (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021).

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, que substitui o instrumento de contrato (arts. 95, I, e 105 da Lei nº 14.133/2021), prorrogado automaticamente se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da mesma Lei.

1.6 O valor total estimado da contratação é de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), preço global que engloba os materiais e a mão de obra, correspondente a orçamento de fornecedor do ramo, de 16/11/2026, registrado como pesquisa direta com fornecedor na pesquisa de preços do Painel de Preços (Compras.gov.br), conforme relatório juntado aos autos (art. 6º, XXIII, "i", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021; art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O sistema de CFTV da Unidade Médica da Esquadra está com câmeras e cabeamento antigos, com baixa resolução e com defeito, o que compromete a vigilância das áreas internas e externas, a proteção do patrimônio, dos medicamentos e dos materiais sob guarda da Unidade e a segurança de militares, servidores e pacientes. A

modernização, com a substituição do cabeamento das 31 (trinta e uma) câmeras e a revisão e substituição das câmeras, se necessário, restabelece a vigilância com imagens em alta definição, conforme o Documento de Formalização da Demanda (art. 6º, XXIII, "b", e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021).

### 2.2 JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

2.2.1 Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 58/2022, que faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da referida Lei, deixa-se de elaborar o ETP para a presente contratação, conforme Termo de Justificativa juntado aos autos.

2.2.2 A medida se justifica por se tratar de contratação de baixo valor e de baixa complexidade: 1 (um) serviço comum de instalação, não continuado e de curta duração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, concluído em até 20 (vinte) dias, com equipamentos de especificação padronizada no mercado (power baluns, DVR, disco rígido, rack, cabos e conectores), e que aproveita o DVR já existente na Unidade. Nessas condições, a elaboração do ETP não traria ganho relevante ao planejamento da contratação, e as informações essenciais (necessidade, descrição da solução, requisitos, quantidade e estimativa de valor) constam deste Termo de Referência.

2.2.3 Pelos mesmos motivos, deixa-se de elaborar Mapa de Riscos formal, uma vez que o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige a análise de riscos apenas quando for o caso. Os riscos identificados são baixos e já estão tratados neste Termo de Referência, a saber:

a) equipamento em desacordo com o especificado ou incompatível com o DVR existente: mitigado pelos requisitos dos subitens 5.1.2 a 5.1.8, pela apresentação da ficha técnica com a proposta (subitem 17.2) e pela verificação no recebimento definitivo (subitem 12.5);

b) atraso na execução e áreas sem vigilância durante a troca: mitigado pelo prazo do subitem 7.1.1, pela execução por etapas (subitem 7.1.3) e pelas sanções do item 16;

c) danos às paredes, forros e instalações elétricas: mitigado pelo subitem 5.1.7 e pela obrigação de reparo do subitem 9.16;

d) defeito dos equipamentos ou do serviço: mitigado pela garantia do subitem 5.1.9 e pela obrigação de correção do subitem 7.1.6; e

e) acesso indevido às imagens e senhas do sistema: mitigado pela entrega das senhas à Administração (subitem 7.1.5) e pelo dever de sigilo do subitem 9.18.

2.3 O objetivo da contratação é entregar as 31 (trinta e uma) câmeras com cabeamento novo, em pleno funcionamento, com gravação nos dois DVRs da Unidade e com os operadores treinados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução consiste no fornecimento e na instalação dos equipamentos do sistema de CFTV, com substituição do cabeamento das 31 (trinta e uma) câmeras e substituição das câmeras, caso haja necessidade, por conta da CONTRATADA, entregues em pleno funcionamento (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021).

3.2 O serviço compreende:

3.2.1 retirada do cabeamento antigo e das câmeras que forem substituídas, com entrega das câmeras retiradas ao fiscal;

3.2.2 revisão das 31 (trinta e uma) câmeras e substituição das câmeras, caso haja necessidade, por conta da CONTRATADA, conforme subitem 5.1.2;

3.2.3 passagem do novo cabeamento UTP, com conectorização, em eletroduto ou canaleta;

3.2.4 fornecimento e instalação do mini rack, dos 2 (dois) power baluns, do DVR de 16 canais e do disco rígido de 3 TB;

3.2.5 ligação das câmeras aos dois DVRs (o novo e o existente na Unidade), configuração de gravação, horário, acesso remoto e usuários; e

3.2.6 testes de todas as câmeras na presença do fiscal, treinamento dos operadores e entrega de manuais e senhas.

3.3 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

3.3.1 manter o sistema atual com reparos pontuais, adquirir os equipamentos e instalá-los com pessoal próprio, ou adquirir os equipamentos e contratar a instalação em separado; essas alternativas não atendem, pois a Unidade não tem técnico nem ferramental e a divisão entre fornecedores dispersa a responsabilidade pela compatibilidade e pela garantia;

3.3.2 contratar empresa especializada que forneça os equipamentos e execute a modernização, aproveitando o DVR existente: solução escolhida, em item único, por concentrar a responsabilidade técnica e a garantia em um só fornecedor (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

## 4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de material, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, "d", e art. 40, § 1º, I e III, da Lei nº 14.133/2021) abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço não continuado, com fornecimento de material, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 Câmeras: a CONTRATADA fará a revisão das 31 (trinta e uma) câmeras e, caso haja necessidade, a substituição das câmeras por sua conta, sem custo adicional para a CONTRATANTE, mediante aprovação do fiscal, garantindo a compatibilidade com os power baluns e os DVRs.

5.1.3 Power balun: 2 (duas) unidades de 16 canais, Multi HD (HDCVI/AHD/HDTVI/analógico), com 16 entradas RJ45 e 16 saídas BNC, fonte bivolt de 13,8 Vdc e proteção contra surtos, para rack 19".

5.1.4 DVR e disco rígido: 1 (um) DVR de 16 canais, compatível com as câmeras e com o disco fornecido, e 1 (um) disco rígido de 3 TB, interface SATA, 3,5", próprio para videovigilância.

5.1.5 Rack: 1 (um) mini rack de parede 19" 5U x 350 mm, em aço com pintura epóxi, porta com visor de acrílico e chave.

5.1.6 Cabeamento: 10 (dez) caixas de cabo UTP para CFTV 4 pares x 24 AWG, [300 m cada – confirmar], capa em PVC retardante a chama (CMX), homologado pela Anatel, e 1 (um) pacote com 100 (cem) conectores RJ45 8P8C.

5.1.7 A instalação deverá observar a ABNT NBR 5410, com cabos em eletroduto ou canaleta, sem fios aparentes e sem danos às paredes, forros e instalações existentes.

5.1.8 O sistema deverá ser entregue integrado ao DVR já existente na Unidade, com todas as 31 (trinta e uma) câmeras gravando.

5.1.9 Garantia dos equipamentos pelo prazo do fabricante, não inferior a 90 (noventa) dias, e de 90 (noventa) dias para os serviços, contados do recebimento definitivo (art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990).

5.1.10 O fornecedor poderá realizar vistoria prévia nos locais de instalação, mediante agendamento com o fiscal, facultativa e substituível por declaração de que conhece as condições do local (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133 /2021).

5.1.11 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Em atendimento ao Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas: acondicionar os equipamentos em embalagem de menor volume possível e de material reciclável; recolher as embalagens, as sobras de material e os cabos retirados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada; e entregar as câmeras retiradas ao fiscal, para as providências patrimoniais da Unidade.

6.1.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.3. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A CONTRATADA deverá agendar o início dos serviços em até 10 (dez) dias úteis e concluí-los em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2 Os serviços serão executados na Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), Complexo Naval de Mocanguê, Ilha de Mocanguê, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói – RJ, CEP 24040-300, em dias úteis, das 08h às 16h, mediante agendamento com o fiscal.

7.1.3 A substituição será feita por etapas, conforme cronograma aprovado pelo fiscal, de modo que nenhuma área fique sem vigilância por mais de 1 (um) dia.

7.1.4 O acompanhamento ficará a cargo do 2º SG-EF GRACILIANO, telefone: (21)2189-1289, e-mail: joao. graciliano@marinha.mil.br.

7.1.5 Concluída a instalação, a CONTRATADA testará todas as câmeras na presença do fiscal, treinará até 2 (dois) operadores indicados pela Unidade e entregará os manuais e as senhas de administrador dos equipamentos.

7.1.6 O serviço ou equipamento em desacordo com este Termo de Referência deverá ser corrigido ou substituído pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada aos locais de instalação e ao DVR existente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.16 Reparar, às suas expensas, os danos causados às paredes, forros e instalações elétricas da Unidade durante a execução (arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.17 Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e observar a NR-10 e a NR-35 nos serviços com eletricidade e em altura.

9.18 Manter sigilo sobre as imagens, senhas e dados do sistema, utilizando-os apenas para a execução do serviço (Lei nº 13.709/2018).

9.19 Prestar a garantia do subitem 5.1.9, atendendo aos chamados em até 5 (cinco) dias úteis, e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de serviço de pequena monta, cuja execução e garantia devem ficar concentradas no fornecedor contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no

exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

> 12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
>
> 12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.5 O recebimento definitivo será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificar a imagem e a gravação das 31 (trinta e uma) câmeras nos dois DVRs, a conformidade dos equipamentos com o item 5, o acabamento e a entrega de manuais e senhas (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 Não será realizado pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura.

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.6.1 o prazo de validade;

13.6.2 a data da emissão;

13.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.6.4 o período de prestação dos serviços;

13.6.5 o valor a pagar; e

13.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.15 As despesas correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, na Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Atestado de Previsão e Adequação de Recursos Orçamentários juntado aos autos (art. 6º, XXIII, "j", art. 72, IV, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

## 14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante do baixo valor da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). A garantia do objeto é a do subitem 5.1.9.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso, aplicando-se ainda os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global do item (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.2 Com a proposta, o fornecedor deverá informar a marca e o modelo das câmeras, dos power baluns, do DVR e do disco rígido ofertados e apresentar seus catálogos ou fichas técnicas.

17.3 A habilitação será verificada pelo SICAF e abrangerá a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista (arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021) e atestado de capacidade técnica em instalação de sistemas de CFTV ou de segurança eletrônica (art. 67, II, da mesma Lei).

17.4 O valor estimado está dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Para fins do art. 75, § 1º, declara-se que o somatório das despesas da UASG 791012 no exercício de 2026 com objetos de mesma natureza não ultrapassa esse limite.

17.5 A intenção de contratação será divulgada em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**REINALDO GOMES SOARES**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
REINALDO GOMES SOARES
Data: 19/11/2026 14:45:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO
Data: 19/11/2026 15:37:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO**

Capitão de Mar e Guerra (Md) - Ordenadora de Despesas